



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### **PORTARIA Nº. 40/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**APROVA O REGULAMENTO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMÁTICA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições e, considerando a Portaria nº 36/2024 que convoca a Primeira Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento da Primeira Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de Novembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### ANEXO ÚNICO

#### REGULAMENTO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A Primeira Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (**CIMA**) dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal será realizada no dia 05 de dezembro de 2024 no CCI – Centro de Convivência do Idoso de Mirassol D'Oeste, localizado na Rua Antônio Tavares, nº 1281, Bairro Cidade Tamandaré em Mirassol D'Oeste-MT.

**Parágrafo Único:** Farão parte da Conferência os Municípios de Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

**Art. 2º** A Primeira **CIMA Nascentes do Pantanal** foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

**Art. 3º** A Primeira **CIMA Nascentes do Pantanal** constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Art. 4º** A Primeira **CIMA Nascentes do Pantanal** tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para Primeira Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.045 de 22 de abril de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 5º** A Primeira **CIMA Nascentes do Pantanal** tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e preparação para desastres
- III – Transformação Ecológica



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

IV – Justiça Climática

V – Governança e Educação Ambiental

**Parágrafo único.** O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

### CAPTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Intermunicipal Meio Ambiente - CIMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

**Art. 7º** A Primeira **CIMA Nascentes do Pantanal** será presidida pelo Prefeito, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

**Parágrafo único:** Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

#### Seção I

##### Da Comissão Organizadora Estadual

**Art. 8º.** A Comissão Organizadora Intermunicipal (COI) é a instância responsável pela gestão e organização da **CIMA Nascentes do Pantanal**, nomeada pelo Consórcio com integrantes indicados pelos Municípios, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil.

**Parágrafo único:** São convidados a compor a COI:

- Um da Secretaria Executiva do Consórcio;
- Um da AGERR/Pantanal;
- Um da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mirassol D'Oeste;
- Um da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José dos Quatro Marcos;
- Um do CBH Rio Jauru representante da Sociedade Civil;
- Um do CBH Rio Cabaçal representante do Setor Privado;
- Um do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Araputanga, representante da Sociedade Civil;
- Um do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Mirassol D'Oeste, representante do Setor Privado;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### CAPÍTULO III

#### DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 9º** Poderá participar da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 10** O credenciamento dos(as) participantes da Primeira CIMA Nascentes do Pantanal será efetuado no período do dia 02 de dezembro a 04 de dezembro de 2024 pelo e-mail [nascentesdopantanal2@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal2@gmail.com) e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

**Parágrafo único:** Excepcionalmente os participantes poderão fazer o credenciamento das 7:00 às 8:00 do dia 05 de dezembro de 2024 no local do evento.

**Art. 11** Na Primeira **CIMA Nascentes do Pantanal**, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Participante com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

**§1º** Caso o município participante tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos, com direito a voz e voto, os seus Conselheiros titulares e suplentes.

**§2º** Nos municípios participantes onde **não há** o Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, o Executivo Municipal poderá indicar 3 (três) representantes do setor público e 3 (três) representantes da sociedade civil, com respectivos suplentes, que representarão o Município com direito a voz e voto.

**§3º** Serão considerados Participantes Natos, com direito a voz e voto, os membros titulares e suplentes dos comitês de bacia hidrográfica, CBH Rio Jauru e CBH Rio Cabaçal;

**§4º** As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

**§5º** Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de um dos municípios consorciados participantes há pelo menos 02 (dois) anos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

**Art. 12** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

**Art. 13** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Primeira Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

### CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 14** A Primeira **CIMA Nascentes do Pantanal** deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- a) Abertura e apresentação da programação;
- b) Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- e) Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 21/11/2024 a 28/11/2024 no site do Consórcio , [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 30/11/2024.

### CAPÍTULO V DA DINÂMICA

**Art. 15** A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

### CAPÍTULO VI

#### DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

**Art. 16** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

**Art. 17** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 18** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

**Art. 19** As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

### CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 20** A Plenária Final é o momento de:

- a) Priorização das Propostas; e
- b) Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 21** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 22** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 23** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na Primeira Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

**Art. 24** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

**Art. 25** Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

### CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

**Art. 26** Na Plenária Final serão eleitas 22 (vinte e duas) pessoas delegadas para participar da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos na Portaria nº 1.188/2024/SEMA-MT.

**Art. 27** Conforme elencado no parágrafo quinto do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores dos municípios consorciados participantes, há pelo menos 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** Os candidatos a pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

**Art. 28** A escolha das 22 pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 4ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

- a) 50% de representantes da sociedade civil (11), assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas (2);
- b) 30% de representantes do setor privado (7); e
- c) 20% de representantes do poder público (4).

**§ 1º.** A escolha das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao Consórcio pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**§ 2º.** Serão eleitas 10 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

**§ 3º** Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres.

**Art. 29** A relação das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 31** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Jadilson Alves de Souza  
Presidente da Conferência Intermunicipal Nascentes do Pantanal